

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 29 de julho de 1986.

Prefeitura Municipal de Mariana, 30 de julho
de 1986.

Prefeito Municipal - Brinaca

Sal. nº 435

P.L. 08/86

"Autoriza o Executivo Munici-
pal a negociar com a
Companhia Energetica de
Minas Gerais - CEMIG a exe-
cução de obras de eletri-

cacão no Município e, daí outras providências".

A Câmara Municipal de Moma, Minas Gerais, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal de Moma, autorizada a assinar "Carta- Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, para execução de obras de extri-
cação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autori-
zado a efetuar a CEMIG, o pagamento da
importância de c\$ 15.418,00 (Quinze mil, qua-
trocentos e dezoito cruzados) pagável à vista
e c\$ 138.761,25 (cento e trinta e oito mil
setecentos e sessenta e um cruzados e
vinte e cinco centavos) acrescidos de c\$ 8.463,52 (oitocentos e sessenta e
e três cruzados e emquenta e dois
centavos) a título de correção dos preços
do orçamento, pagáveis em 11 (onze) par-
celas mensais iguais e sucessivas de
c\$ 13.384,07 (treze mil trezentos e oitenta
e quatro cruzados e sete centavos)
venientes a partir de 30 (trinta) dias
após a assinatura da "Carta- Acordo",
a ser firmada para a execução do ser-
vicio nela discriminado mediante utili-
zação de arrendação de edifícios do Impos-
to sobre a circulação de Mercadorias.

Muias Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preitura Municipal de Morna, 29 de Agosto de 1986.

Preito Municipal - Presidente

Resolução 14/86

"Fica subsídio de Vereadores".

A Câmara Municipal de Morna, no uso de suas atribuições legais, debate e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 19 de